

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2021 | Edição: 247 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

## DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 30 de dezembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

*Marcelo Pacheco dos Guarany's*

### ANEXO

#### ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

| DISPOSITIVO  | VALOR ATUALIZADO  |
|--|---|
| inciso XXII do <b>caput</b> do art. 6º             | R\$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais)      |
| § 2º do art. 37                                    | R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos) |
| inciso III do <b>caput</b> do art. 70              | R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos) |
| inciso I do <b>caput</b> do art. 75                | R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)                          |
| inciso II do <b>caput</b> do art. 75               | R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)                         |
| alínea "c" do inciso IV do <b>caput</b> do art. 75 | R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos) |
| § 7º do art. 75                                    | R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)                  |
| § 2º do art. 95                                    | R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos)                                   |

Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.